

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.005223/2024-10

Teresina-PI, 12 de novembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 172/2024

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO, rede privada, em Floriano, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e, pela autorização da oferta do Ensino Fundamental Etapas Finais e do Ensino Médio, modalidade EJA em EaD, até 31 de dezembro de 2026, com recomendações e determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 067/2024 de 03/04/2024

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO.

E-MAIL: institutolcarvalho@hotmail.com.br

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para oferta de curso de Educação Básica – Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade EaD.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

DATA: 17/10/2024

I– INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 067/2024, no qual o Senhor Leomar Luvercy Barbosa de Carvalho, diretor/mantenedor do Instituto Educacional L. Carvalho, escola da rede privada, que constituiu a sra. Débora Laryssa Brito - OAB 23.235, como sua representante junto ao CEE/PI para requerer autorização para oferta dos Cursos de Educação Básica – Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade EJA/EaD.

A instituição é localizada na Av. Santos Dumont, nº 330, Manguinha, na cidade de Floriano (PI), CEP: 64.800-255, tem como entidade mantenedora a firma Leomar L. Barbosa de Carvalho - ME, CNPJ nº 15.486.286/0001-34. Ressalta-se que a mesma já está credenciada e autorizada para oferta de cursos da Educação Profissional.

Para verificar as condições de oferta dos Cursos na Educação Básica em EJA/EaD, *in loco*, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 083/2024, composta pelas técnicas Mayara Sâmmya Andrade e Silva e Marinalva Alves do Nascimento.

II– RELATÓRIO

O Processo em tela encontra-se instruído com a seguinte documentação: Documentos de identificação do requerente; Regimento escolar; Proposta pedagógica; Plano de para oferta de cursos, apresentando as justificativas e objetivos gerais e específicos, perfil profissional, matriz curricular; relação de livros da biblioteca; lista de instalações e equipamentos; perfil do pessoal docente e técnico; modelos de certificado e diploma; histórico escolar; ficha de estágio; ficha de avaliação; Contrato de locação do imóvel (vigência 30/07/2023 até 30/07/2025); Alvará de localização e funcionamento com validade até 31/12/2024; Planta baixa; Laudo técnico do imóvel assinado pela Engenheira Civil, Sra. Mayra Jordeia dos Santos Sousa, CREA Nº 1921578149 (CPF: 066.109.323-95), onde informa que a escola encontra-se apta ao funcionamento com atividades educacionais, estando com suas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas em perfeitas condições e há acessibilidade em todos os ambientes e espaços da escola; várias fotos do prédio com , diferentes espaços. Portanto, a escola apresentou corretamente as documentação exigida, em conformidade com a Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2023, que dispõe sobre a oferta de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

A comissão de verificação constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 083/2024 apresentou o relatório da visita, *in loco*, informando essencialmente o que segue:

Em cumprimento à portaria administrativa, no dia 24 de setembro de 2024, foi realizada inspeção in loco no Instituto Educacional L. Carvalho, com sede na Avenida Santos Dumont, 330, Bairro Manguinha, Floriano (PI), que tem como mantenedora a Firma Leomar L. Barbosa de Carvalho, pela comissão constituída pelas Técnicas do CEE, Sra. Mayara Sâmya Andrade e Silva e Sra. Marinalva Alves do Nascimento, a fim de verificar as condições físicas e pedagógicas para autorização dos Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade EJA/EAD, conforme solicitado no processo CEE/PI nº 067/2024. O processo está estruturado conforme a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023, e tem como objetivo ofertar ensino de qualidade aos que foram impedidos de concluir a educação básica no tempo certo. A instituição já é credenciada para oferta de Cursos.

A equipe foi recebida pelo Sr. Leomar Luvercy Barbosa de Carvalho, diretor da escola. Foram verificados: Regimento Interno e Proposta Pedagógica elaborados conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, com informações unificadas, com informações claramente definidas e condizentes com a oferta dos Cursos, assim como os objetivos, e prevendo atendimento a pessoas com necessidades especiais, matriz curricular, que contempla as áreas do conhecimento e os componentes curriculares, os Módulos e a carga horária presencial e à distância; a nomenclatura das disciplinas dispostas e a carga horária em conformidade com a matriz curricular; o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio estão estruturados conforme orientações deste egrégio Conselho, cumprindo a carga horária presencial e à distância e respeitando a idade mínima para o ingresso dos alunos nos respectivos Cursos, os certificados de conclusão estão de acordo com a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023, bem como projeto e toda a estrutura física e pedagógica apresentada pelo Instituto Educacional L. Carvalho.

O Instituto Educacional L. Carvalho, está com o contrato de locação vigente até 2025. A escola possui uma infraestrutura e recursos que atendem de maneira satisfatória os cursos solicitados, instalações elétricas e hidráulicas em boas condições, teto forrado e piso cerâmico em quase toda escola, faltando em alguns corredores, paredes pintadas e em bom estado, o prédio é adaptado, porém a biblioteca necessita de rampa, embora observado que houve uma reforma recente visando o melhor atendimento. Quanto aos cômodos possui: 01 (um) no laboratório de informática que atende 10 alunos por vez, com 10 computadores todos com acesso à internet; 02 (dois) laboratórios de ciências; diretoria; secretaria; sala de professores; a biblioteca é climatizada e bem iluminada, mobiliada com mesas com cadeiras para estudo e conta com 08 (oito) computadores para pesquisa, o acervo é físico e digital; um auditório devidamente mobiliado e climatizado; 07 (sete) salas de aula, mobiliadas e climatizadas; (quatro) banheiros sendo: 01 para professores, 01 feminino, 01 masculino e 01 unissex, quanto ao espaço para atividades físicas e recreação, há um pátio na parte da frente da escola.

O processo ensino aprendizagem é realizado através da plataforma virtual ON SCHOLL, onde o aluno tem acesso às aulas, às atividades diárias, a uma biblioteca virtual e às avaliações, bem

como interação com os professores para esclarecimento de dúvidas. Por essa plataforma também se registra a frequência dos estudantes e a realização das atividades propostas.

O Processo Avaliativo do Instituto Educacional L. Carvalho, na modalidade EJA/EAD, será realizado através da plataforma e de maneira presencial com provas objetivas e subjetivas. O corpo docente não foi ainda constituído.

A comissão concluiu que a “escola encontra-se organizada e bem-estruturada para a oferta dos cursos solicitados.”

III– CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações nos autos do processo, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

I. Credenciar o INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO no Sistema de Ensino do Estado do Piauí, por 05 anos, conforme estabelecido na Resolução Normativa CEE/PI nº 002/2024 – ofertar curso em EaD;

II. Autorizar o INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO, escola da rede privada, para ofertar o Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade EJA e EaD, até 31/12/2026;

III. Determinar que a direção da escola mantenha o Alvará de funcionamento atualizado;

IV. Recomendar que escola tome as providências necessárias para a implantação da **Lei nº 14.945** de 31 de julho de 2024 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) prevista para entrar em vigor no ano de 2025;

V. Explicar ao CEE/PI num prazo de 30 dias, o porque que no Processo CEE/PI Nº 067/2024, de 03/04/2024, apresentado no protocolo do CEE/PI, têm dois contratos de Locação predial, um na cidade de Floriano e outro na cidade de Bom Jesus, sendo que a Instituição é em Floriano. Que no prazo estabelecido seja apresentado uma cópia do contrato oficial legível;

VI. Caso não sejam cumpridas as determinações e recomendações a instituição terá seus atos revistos;

VII. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de outubro de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 19/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015388592** e o código CRC **1E8C17FB**.